



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE JUPIA

EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)

Parâmetros: Nível: 1; Exercício: 2025; Consolidado: S; Detalhar meses: N; Mês: 2; Assinatura: {"valor": "12063", "descricao": "ANEXOS DA LEI 4320/64 / 1990-01-01"}; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 6 de 24/01/2025 16:18:11

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Receitas Correntes (I)	27.665.233,54
Despesas Correntes (II)	24.822.098,34
Saldo (III) = (I - II)	2.843.135,20
% Despesas Correntes vs Receitas Correntes (IV) = (II / I)*100	89,72%

¹ Nos demonstrativos mensais os valores de inscritos de restos a pagar não processados continuarão a ser considerados. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento serão excluídos.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

SEZARLEI FERREIRA BUENO
CONTADOR